

DIVISÃO DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

**LEMBRETES
IMPORTANTES**



ORIENTAÇÃO SOBRE DISPOSIÇÃO / CEDÊNCIA:

- ▶ O Período da cessão (Disposição) terá a duração máxima de 1 (um) ano, podendo haver prorrogações, a critério da autoridade competente, por igual período, ficando **VEDADA** a disposição por prazo indeterminado - (Decreto nº 36.603/1996);



- Decreto nº 55.672 – DOE de 23/12/2020 – 2ª Edição: Art. 1º Fica **prorrogado até 28 de Fevereiro de 2021** a vigência dos atos de cedência dos servidores;



- ▶ Enviaremos aos RH'S uma listagem contendo os nomes dos servidores que estão com as prorrogações pendentes;

▶ **IMPORTANTE!!!!**

- ▶ Art. 1º, § 3º - Decreto 36.603/1996: É cessada a investidura no cargo ou função de confiança, o servidor ou empregado retornará, automaticamente, ao órgão de origem.